



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

APROVADA  
UNANIMIDADE.  
11-3-03

## EMENDA MODIFICATIVA, ADITIVA e SUPRESSIVA

### PROJETO DE LEI Nº 14/03

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o **PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – P.S.H.**, criado pela Medida Provisória 2.212 de 30-8-2001, regulamentada pelo Decreto 4.156 de 11-3-2002, nas condições definidas pela Portaria Conjunta 9 de 30-4-2002, da STN/MF e MINISTÉRIO DAS CIDADES, e dá outras providências.

### EMENDA

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 4º e ordena o parágrafo do artigo 5º.

**Art. 2º** - O artigo 4º do projeto de lei nº 14/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pela COHAPAR a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamento de encargos mensais, de forma análoga em parcelas e prazos já definidos pela Medida Provisória que instituiu o programa P.S.H. permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais, observada a disposição do parágrafo único do art. 5º desta lei”.**

**Art. 3º** - Suprime o parágrafo primeiro do art. 5º, adicionando em seu lugar o parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único – Só poderão ingressar no P.S.H. famílias residentes no município, há pelo menos cinco anos”.**

Sala das sessões, 11 de março de 2003.

JOÃO APARECIDO MICHELIN  
Vereador